



DECRETO Nº. 62, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.931, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Função	12	Educação		
Sub-Função	361	Ensino Fundamental		
Projeto	1.127	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - PAR		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	RS Valor
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	01.569	581.496,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.931/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.21 13:32:06 -04'00'

Maria Aparecida da Costa	52°	Aprovado
Alessandra Evangelista da Silva	53°	Aprovado
Elizangela Batista Freitas	54°	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
Paulo Victor da Rosa	12°	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/

ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 63, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.932, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 381,88 (**trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.127 Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar - PAR

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.500 R\$ 381,88

Total da Suplementação R\$ 381,88

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.932/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 62, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.931, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$581.496,12 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Função	12	Educação		
Sub-Função	361	Ensino Fundamental		
Projeto	1.127	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - PAR		
Elemento Despesa	Descrição		Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		01.569	581.496,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.931/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.930, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.248,67 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 32.248,67

Total da Suplementação R\$ 32.248,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.930/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.929, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.126 Inclusão Digital da Apae

ELEMENTO:

4.4.50.41.00.00.02.0669 R\$ 38.000,00

Total da Suplementação R\$ 38.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.929/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.928, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 30.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.928/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.